

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – AP 4.0

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 008/2020, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada de Instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação da climatização, excluindo o fornecimento de peças ou componentes necessários aos equipamentos, instalados nas Unidades de Atenção Básica que compõem a AP 4.0, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada de Instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação da climatização, excluindo o fornecimento de peças ou componentes necessários aos equipamentos, instalados nas Unidades de Atenção Básica que compõem a AP 4.0, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta com apoio contínuo de uma equipe especializada, com profissionais habilitados em instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração, os quais deverão ser, preferencialmente, efetuadas com prévio agendamento, salvo os casos emergenciais, a fim de não atrapalhar o funcionamento das Unidades.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) Os serviços de instalação, manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, conforme abaixo:

- Atendimento de emergência 24 horas;
- Visitas mensais programadas de equipe técnica composta por mecânico de refrigeração e auxiliar, com emissão de relatório;
- Elaboração e acompanhamento do preenchimento do plano de manutenção, operação e controle - PMOC - a ser preenchido em conjunto pela equipe do contratante.

- No Serviço de Instalação, Manutenção preventiva e corretiva, excluem-se o fornecimento de peças ou componentes necessários aos equipamentos.
- Disponibilizar treinamento operacional às pessoas interessadas ou indicadas pelo cliente;
- Suporte técnico à distância em caso de necessidade do contratante;
- Sistema para abertura/monitoramento dos chamados com login e senha para cada unidade
- Cronograma de manutenção preventiva e instalação de equipamentos.

b) A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico.

c) A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da tomada de preços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

d) No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas.

e) A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

f) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- 1) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 2) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 3) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- 4) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- 5) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 6) às normas técnicas específicas, se houver;
- 7) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 8) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

- b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - d) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - e) Resolução CONFEA nº 425/98 (ART), que trata dos responsáveis técnicos;
 - f) Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde (Regulamento Técnico).
- g) Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a CONTRATADA deve:
1. observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
 2. zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
 3. manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados;
 4. observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores, etc..) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - c) Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário, mantendo em condições de operação;
 - d) Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
 - e) Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e manter um responsável técnico habilitado com a atribuição de implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT e divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

Equipe mínima:

Quantidade	Função
1	Técnico em refrigeração
2	Auxiliar em refrigeração
1	Supervisor

*A empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, relatório de atividades com fotografia (antes e depois), folhas de ponto e comprovação de pagamento de todos os profissionais, que deverão ser exclusivos do projeto (Exceto do Responsável Técnico).

➤ **Quantitativo de máquinas:** Aproximadamente 800 aparelhos entre os modelos Split e janela. Conforme inventário que segue em anexo. (ANEXO II)

Unidades:

Unidades de Atenção Primária - 4.0

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço
1	CF Maury Alves de Pinho	Vargem Pequena	Estrada dos Bandeirantes, nº 11227 - Vargem Pequena
2	CF Otto Alves de Carvalho	Rio das Pedras	Av. Engenheiro de Souza Filho, s/nº - Rio das Pedras
3	CF Padre José de Azevedo Tiuba	Gardênia Azul	Praça Ludovia, s/ nº - Gardênia Azul
4	CF Barbara Mosley de Souza	Anil	Av. Otávio Malta, s/n - Anil
5	CMS Cecilia Donnangelo	Vargem Grande	Est. dos Bandeirantes, 21.136 - Vargem Grande
6	CMS Raphael de Paula Souza	Curicica	Estrada do Curicica, nº: 2000 - Curicica
7	CMS Álvaro Ramos	Jacarepaguá	Avenida Adauto Botelho, s/n - Jacarepaguá
8	CMS Hamilton Land	Cidade de Deus	Av. Edgard Werneck, 1.601 - Cidade de Deus
9	CMS Harvey Ribeiro de Souza Filho	Recreio	Av. Guiomar Novaes, 133 - Recreio
10	CMS Itanhangá	Itanhangá	Estrada do Itanhangá, 270 - Itanhangá
11	CMS Jorge Saldanha Bandeira de Melo	Tanque	Av. Geremário Dantas, 135 - Tanque
12	CMS Newton Bethlen	Praça Seca	Rua Barão, 259 - Praça Seca
13	CMS Novo Palmares	Vargem Pequena	Rua: Jacarandá, 06 - Vargem Pequena
14	CMS Santa Maria	Santa Maria	Estrada do Rio Pequeno, s/nº - Santa Maria - Taquara
15	CF José de Sousa Herdy	Barra da Tijuca	Av. Ayrton Senna, 3383 - Barra da Tijuca
16	CF Helena Besserman Vianna	Rio das Pedras	Via Ligth, s/n - Rio das Pedras
17	CF Maicon Siqueira	Curicica	Av. Salvador Allende, s/n - Curicica
18	CF José Neves	Cidade de Deus	Rua Quintanilha, s/nº - Cidade de Deus
19	CF Gerson Bergher	Praça Seca	Rua Candido Benicio, s/n - Praça Seca
20	CF Lourival Francisco de Oliveira	Jacarepaguá	Avenida Comandante Guarany, 447 - JPA
21	CF Padre Marcus Vinicius Miranda Vieira	Muzema	Av. Engenheiro de Souza Filho, s/nº - Muzema
22	CAPSadIII - Antônio Carlos Mussum	Jacarepaguá	R. Sampaio Correa, 103 - Jacarepaguá

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230
contato@institutognosis.org.br

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e **providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- f) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- g) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- h) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- j) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- k) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- l) A **CONTRATADA** será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- m) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- o) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- p) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4. Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3. Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- 7.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.6. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 7.7. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.11. Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- b) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida, do profissional designado como Responsável Técnico;
- c) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- d) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença ou no documento de licenciamento sanitário.
- e) Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- f) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

09. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus,

devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou

em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Apresentação de planilha com a formação dos preços;
- c) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até **03/03/2022**.

17. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **04/03/2022**.

18. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

***Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo:**

ANEXO I – Modelo de contrato padrão

ANEXO II – Lista de equipamentos

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022.

Anexo I – Modelo de Contrato padrão

CONTRATANTE: INSTITUTO GNOSIS.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços XXX a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 2.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

PROCESSO DE COTAÇÃO nº XXX/20XX

Contrato nº XXXXX/20XX

ÍNDICE

CLÁUSULA 01-	OBJETO
CLÁUSULA 02-	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 03-	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CLÁUSULA 04-	EXCLUSIVIDADE
CLÁUSULA 05-	REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CLÁUSULA 06-	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA 07-	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA 08-	OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
CLÁUSULA 09-	PREÇOS
CLÁUSULA 10-	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA 11-	FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA 12-	CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
CLÁUSULA 13-	SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
CLÁUSULA 14-	SIGILO
CLÁUSULA 15-	INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
CLÁUSULA 16-	MULTAS POR INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 17-	RESCISÃO
CLÁUSULA 18-	CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
CLÁUSULA 19-	DEDUÇÕES
CLÁUSULA 20-	PRAZO
CLÁUSULA 21-	TRIBUTOS
CLÁUSULA 22-	NOVAÇÃO
CLÁUSULA 23-	VALOR DO TERMO CONTRATUAL
CLÁUSULA 24-	CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
CLÁUSULA 25-	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA 26-	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA 27-	ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
CLÁUSULA 28-	RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
CLÁUSULA 29-	CONFORMIDADE
CLÁUSULA 30-	FORO

TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado,
INSTITUTO GNOSIS e, de outro,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a
prestação de serviço de

XXX
XXX.

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, representada na forma do seu Estatuto, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo de contratação, que se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01- OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços XX a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 2.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA 02– DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

CLÁUSULA 03- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitam, os seguintes documentos:

- a) Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- b) Proposta da CONTRATADA.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA 04- EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA 05- REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS , o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

CLÁUSULA 06- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, conforme descrito abaixo:

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

CLÁUSULA 07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

g) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula do Objeto;

h) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

i) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, desde que devidamente comprovada a culpa ou dolo da CONTRATADA;

j) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes diretamente decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que vier a causar à CONTRATANTE, na execução dos serviços do presente contrato, desde que comprovada culpa ou dolo do CONTRATADA;

k) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas, quando for pertinente;

l) Apresentar ao INSTITUTO GNOSIS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

m) **A empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, relatório de atividades com fotografia (antes e depois), folhas de ponto e comprovação de pagamento de todos os profissionais, que deverão ser exclusivos do projeto (Exceto do Responsável Técnico).**

CLÁUSULA 08- OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS

Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

b) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

c) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto na cláusula 10 abaixo.

CLÁUSULA 09- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, através de relatório emitido pela Unidade:

XX

§1º - Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnosis não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula – VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço estabelecido na CLÁUSULA – PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Emissão de nota fiscal com vencimento no dia 10 do mês do mês subsequente.

q) O documento de cobrança, deverá ser entregue no Local abaixo indicado, com o relatório do serviço:

INSTITUTO GNOSIS

Av. das Américas, 11889, Sala 302 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 10.635.117/0001-03

r) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

s) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;

t) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

u) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

v) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;

w) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;

x) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

- a) §2º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§3º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

§4º A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato (diretor administrativo) na sede do Instituto Gnosis, localizado na Avenida das Américas, nº 11889, 3º andar, Barra da Tijuca - RJ.

Ou conforme acordado, a nota fiscal segue junto com o produto às unidades hospitalares de destino.

CLÁUSULA 11- FISCALIZAÇÃO

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

g) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

h) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

i) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

j) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

k) Sustar os serviços, total ou parcialmente, desde que previamente notificada a CONTRATADA e, caso não sejam sanados os motivos que ensejaram a sustação no prazo de 48 horas ou quando não houver resposta no mesmo prazo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA 12- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até e após a decisão final.

Parágrafo Único – INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA 13- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

CLÁUSULA 14- SIGILO

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a

elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

Parágrafo Único: Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

CLÁUSULA 15- INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- h) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- i) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- j) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- k) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;

CLÁUSULA 16- MULTAS POR INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 17- RESCISÃO

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada à Contratada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

§ 2º Na hipótese de decisão de rescisão unilateral por parte da Contratada, a mesma obrigatoriamente, deve ser precedida de aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 18- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLEMENTO, até a data da rescisão.

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "i" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

CLÁUSULA 19- DEDUÇÕES

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA 20- PRAZO

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, até XX de XXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido, em caso de término do contrato entre a contratante e a prefeitura.

Parágrafo único: Não obstante o prazo acima disposto, a vigência do presente contrato fica condicionada à vigência do contrato de gestão nº 002/2021, de modo que a rescisão do referido contrato, independentemente dos motivos, implica na imediata rescisão deste termo, dispensando-se mutuamente as Partes da concessão de qualquer aviso prévio e do pagamento de qualquer indenização.

CLÁUSULA 21- TRIBUTOS

comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso “I” do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA 25- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA 26– AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

Contrato Gestão	Processo Administrativo
002/2021	09/21/000.036/2021

CLÁUSULA 27- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA 28- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

CLÁUSULA 29- CONFORMIDADE

29.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;
- (c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e
- (d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal,

entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

29.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

29.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a

executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

29.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizadas do INSTITUTO GNOSIS ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro da contratada seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

29.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter primeiro obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

29.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

29.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

CLÁUSULA 30 - FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

- b) E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

INSTITUTO GNOSIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF/MF n.

2ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º

DESCRIÇÃO DO ITEM	SETOR	UNIDADE
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	QUARTO 1	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	QUARTO 3	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	QUARTO 1	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	QUARTO DE DESCANSO	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO 1	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO 2	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO JANELA 7000 BTUs	SALA DE EQUIPE	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA DE EQUIPE	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT	CORREDOR INTERNO	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT	CORREDOR INTERNO	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs - 220V	-	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	REFEITÓRIO	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	REFEITÓRIO	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CORREDOR INTERNO	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA DE REUNIÃO	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	DIREÇÃO	CAPS AD II ANTÔNIO CARLOS MUSSUM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	COPA	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ESTERILIZAÇÃO	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	EXPURGO	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ALMOXARIFADO	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CURATIVOS	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE BARÃO DO AMPARO	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	HIPERTENSÃO E DIABETES	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE DA MULHER	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	NASF 1	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	NASF 2	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	EXAMES LABORATORIAIS	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ULTRASSONOGRAFIA	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	RAIO X	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA DE REUNIÃO	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA DE REUNIÃO	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SHAFTSERVIDOR 21	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	RECEPÇÃO	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	RECEPÇÃO	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	RECEPÇÃO	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	RECEPÇÃO	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE ÔNIX	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE DA CRIANÇA	CF ADVOGADO MÁRIO PIRES DA SILVA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ALMOXARIFADO	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA

AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE DA CRIANÇA	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE CANAL DO ANIL	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE CHICO CITY	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE ISABEL DOMINGUES	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE DA MULHER	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SHAFT REDE	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	COPA	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	DML / ENDEMIAS	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA GERÊNCIA	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA RAO X	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ULTRASSONOGRAFIA	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	EXPURGO	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ESTERILIZAÇÃO	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	HIPERTENSÃO E DIABETES	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE VILA CARIOCA	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE QUITITE	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE ESTRADA DE JACAREPAGUÉ	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE ARATICUM	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE BOSQUE DA FREGUESIA	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SHAFT REDE	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA DE REUNIÃO	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	EXAMES LABORATORIAIS	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CURATIVOS	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CF BÁRBARA MOSLEY DE SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	COPA	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	SALA DE REUNIÃO	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE CÂNDIDO BENÍCIO	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	DML / ENDEMIAS	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	ALMOXARIFADO	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA RAO X	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA ULTRASSONOGRAFIA	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	DML / EXPURGO	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE PARINTINS	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO / GERÊNCIA	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CURATIVOS	CF GÉRSON BERGHER

AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE PEDRO TELES	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO EQUIPE CAPITÃO MENEZES	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE PRAÇA SECA	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO EQUIPE SANTA ROSA	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO EQUIPE NAMUR	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	SALA COVID 19	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	SALA COVID 19	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	SALA COVID 19	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO EQUIPE GUARARÁPES	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE NAMUR	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	SHAFT REDE	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE ANTONINA	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO EQUIPE PINTO TELES	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	SAÚDE BUCAL	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	SAÚDE BUCAL	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	LABORATÓRIO	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	ACOLHIMENTO	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	ACOLHIMENTO	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT	ACOLHIMENTO	CF GÉRSON BERGHER
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	SHAFT DADOS	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE TAMBAÚ	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE BOA VIAGEM	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE BOA VIAGEM 2	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ULTRASSONOGRAFIA	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	ALMOXARIFADO	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	RECEPÇÃO	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	RECEPÇÃO	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - 220V	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - 220V	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 17000 BTUs	COPA	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE BOA VIAGEM 2	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	SHAFT DADOS B2	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE PAJUÇARA	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	FARMÁCIA	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SHAFT ENDEMIAS	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	EXPURGO / UTILIDADES	CF HELENA BESSERMAN VINNA

AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	HIPERTENSÃO E DIABETES	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT	EXAMES LABORATORIAIS	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE DA MULHER	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ULTRASSONOGRAFIA	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA RAO X	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CURATIVOS	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE DA CRIANÇA	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO DE EQUIPE REGATAS	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO DE EQUIPE PIPA 1	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE ATALAIA	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO DE EQUIPE GENIPABÚ	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO DE EQUIPE MUZEMA b1	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO DE EQUIPE PIPA	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO DE EQUIPE ATALAIA 2	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	ESTERILIZAÇÃO	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SALA DE REUNIÃO	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE IRACEMA 2	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 10000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE PRAIA DO FRANCÊS 2	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE PAJUÇARA 2	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE PRAIA DO FORTE	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE IRACEMA 1	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE MARAGOGI 2	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE MARAGOGI 1	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE PRAIA DO FRANCÊS	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE CARNEIROS	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF HELENA BESSERMAN VINNA
AR CONDICIONADO JANELA	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CF JOSÉ DE SOUZA HERDY
AR CONDICIONADO JANELA	SAÚDE DA CRIANÇA	CF JOSÉ DE SOUZA HERDY
AR CONDICIONADO SPLIT	FARMÁCIA	CF JOSÉ DE SOUZA HERDY
AR CONDICIONADO SPLIT	FARMÁCIA	CF JOSÉ DE SOUZA HERDY
AR CONDICIONADO JANELA	COPA	CF JOSÉ DE SOUZA HERDY
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	CIRCULAÇÃO INTERNA	CF JOSÉ DE SOUZA HERDY
AR CONDICIONADO JANELA	CURATIVOS	CF JOSÉ DE SOUZA HERDY
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CURATIVOS	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE 2	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE DA MULHER	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE 3	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE 4	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE 10	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	EXAMES LABORATORIAIS	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE 5 GIRASSOL	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE 7 HORTÊNCIA	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE 8	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SALA DE REUNIÃO	CF JOSÉ NEVES

AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	HIPERTENSÃO E DIABETES	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE 6 ORQUÍDEA	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	COPA	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	E-SUS	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	EXPURGO	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ESTERILIZAÇÃO	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA ULTRASSONOGRAFIA	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA DE RAIOS X	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ALMOXARIFADO	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	DML / ENDEMIAS	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SHAFT DADOS	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUs - 220V	-	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CF JOSÉ NEVES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ALMOXARIFADO	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	EXAMES LABORATORIAIS	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA RAIOS X	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA DE ULTRASSONOGRAFIA	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	DML ENDEMIAS	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE DA CRIANÇA	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE DA MULHER	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	HIPERTENSÃO E DIABETES	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SHAFT DADOS	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE SANTA EFIGÊNIA	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CURATIVOS	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO A	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO B	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	SALA DOS AGENTES	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	SALA DOS AGENTES	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	COPA	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA DE REUNIÃO	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA DE REUNIÃO	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO C	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	NASF 2	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	NASF 1	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE SÃO PEDRO	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ESTERILIZAÇÃO	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE FARMANGUINHOS	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA

AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	RECEPÇÃO	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	RECEPÇÃO	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	RECEPÇÃO	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	RECEPÇÃO	CF LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE MORADA DOS PASSARINHOS	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO EQUIPE ASA BRANCA	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 24.000 BTUS - 220V	-	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	SAÚDE BUCAL	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE BANDEIRANTES	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	SAÚDE DA MULHER	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	NASF	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	SHAFT / REDE	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	EXPURGO / UTILIDADES	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	SALA DE HIPERTENSÃO E DIABETES	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	IMUNIZAÇÃO	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	EXAMES LABORATORIAIS	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	ALMOXARIFADO	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	DML / ENDEMIAS	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	DML / ENDEMIAS	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	SALA DE HIPERTENSÃO E DIABETES	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO EQUIPE MINHA PRAIA	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE SALVADOR ALLENDE	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE PITIMBÚ	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE SANTA MARIA	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CURATIVOS	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ULTRASSONOGRRAFIA	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE PARQUE CARIOCA	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO / GERÊNCIA	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	COPA	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	ESTERILIZAÇÃO	CF MAICON SIQUEIRA
AR CONDICIONADO SPLIT	SAÚDE BUCAL	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE COROADO	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE BANDEIRANTES	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	COPA	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO SPLIT	FARMÁCIA	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO JANELA 12.000 BTUS - 220V	-	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V	-	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V	-	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO SPLIT	RECEPÇÃO	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO SPLIT	RECEPÇÃO	CF MAURY ALVES DE PINHO

AR CONDICIONADO JANELA	PROCEDIMENTOS	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO JANELA	IMUNIZAÇÃO	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE COROADO	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO JANELA	CONSULTÓRIO EQUIPE HORIZONTE	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF MAURY ALVES DE PINHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SAÚDE DA MULHER / CALANGO	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE IMIGRANTES	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE CAATINGA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO EQUIPE CORDEL	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE LAMPIÃO	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE MARIA BONITA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE MANDACARÚ	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE JANGADA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	ALMOXARIFADO	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	RECEPÇÃO / TOMOGRAFIA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ENTRO DE IMAGEM / COMANDO TOMOGRAFIA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO / TOMOGRAFIA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO / TOMOGRAFIA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	SALA TOMÓGRAFO	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	SALA TOMÓGRAFO	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT	RECEPÇÃO	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUs	RECEPÇÃO	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs - 220V	-	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs - 220V	-	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs - 220V	-	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs - 220V	-	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUs - 220V	-	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs - 220V	-	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	COLETA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE DA CRIANÇA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE JUAZEIRO	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	PRONTUÁRIO	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT	SALA RAIO X	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 17000 BTUs	COPA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO / GERÊNCIA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT	CURATIVOS	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	ULTRASSONOGRAFIA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE AÇUCENA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CF OTTO AVES DE CARVALHO

AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	DML / ENDEMIAS	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	FARMÁCIA	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ESTERILIZAÇÃO	CF OTTO AVES DE CARVALHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	DML ENDEMIAS	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA DE ULTRASSONOGRRAFIA	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA RAO X	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CURATIVOS	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT	PROCEDIMENTOS	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT	RECEPÇÃO	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SAÚDE DA MULHER	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SAÚDE DA CRIANÇA	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	ELETCARDIOGRAFIA	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	ESTERILIZAÇÃO	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	COPA	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ALMOXARIFADO	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE RÚBIA	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs - 220V	-	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE VITÓRIA RÉGIA	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT	ADMINISTRAÇÃO	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO EQUIPE IXORA	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE LAGOAS	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE VILA NOVA ESPERANÇA	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT	COLETA	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	FARMÁCIA	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs - 220V	-	CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA DE REUNIÃO	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA DE REUNIÃO	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	COPA	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	DML ENDEMIAS	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA RAO X	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA RAO X	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA ULTRASSONOGRRAFIA	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE MANGUEZAL	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE SAMAMBAIA	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ESTERILIZAÇÃO	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	EXPURGO	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CURATIVOS	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE BROMÉLIA	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	EXAMES LABORATORIAIS	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ALMOXARIFADO	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE DA MULHER	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA

AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SHAFT DADOS	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CF PADRE MARCOS VINÍCIO MIRANDA
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	FARMÁCIA	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	FARMÁCIA	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	RECEPÇÃO	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT 17000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE SANTA AGDA	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT	PROCEDIMENTOS	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	EXAMES LABORATORIAIS	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT	ALMOXARIFADO	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT	IMUNIZAÇÃO	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT	CURATIVOS	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT 17000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT	SALA DOS AGENTES	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE ARARAS CLARAS	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT 17000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE ENTRE RIOS	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO MATA ATLÂNTICA	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO ADAUTO BOTELHO	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO SPLIT	ADMINISTRAÇÃO	CMS ÁLVARO RAMOS
AR CONDICIONADO JANELA 12.000 BTUs - 127V	-	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA	ADMINISTRAÇÃO	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	ALMOXARIFADO	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE BEIRA RIO 10	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE SANTA LUZIA 9	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA	SERVIÇO SOCIAL	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	CONSULTÓRIO 15	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA	CONSULTÓRIO 15	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA	CONSULTÓRIO 13	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA 18000 BTUs	FARMÁCIA	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA	SAÚDE BUCAL	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA	NIR 19	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA	CONSULTÓRIO 21	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	CONSULTÓRIO 22	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO 35	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA	CURATIVOS	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA	CONSULTÓRIO 31	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	CONSULTÓRIO 14	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	CURATIVOS	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	COLETA	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT	COLETA	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ESTERILIZAÇÃO	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ESTERILIZAÇÃO	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO 14	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT	CIRCULAÇÃO INTERNA	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO

AR CONDICIONADO SPLIT	CIRCULAÇÃO INTERNA	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT	FARMÁCIA	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT	FARMÁCIA	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO 4	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT	IMUNIZAÇÃO	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO 32	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT	COLETA 2	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO 34	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	CONSULTÓRIO EQUIPE SANTA LUZIA 9	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	CONSULTÓRIO EQUIPE SANTA LUZIA 9	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	CONSULTÓRIO EQUIPE BEIRA RIO 10	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	CONSULTÓRIO EQUIPE BEIRA RIO 10	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	COLETA	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO 16	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO 20	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	DOCUMENTAÇÃO MÉDICA	CMS CECÍLIA DONNÂNGELO
AR CONDICIONADO JANELA	ADMINISTRAÇÃO / DIREÇÃO	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA	COPA	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA	ADMINISTRAÇÃO	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA	ALMOXARIFADO	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	SISREG / NIR	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	CONSULTÓRIO 5	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	CONSULTÓRIO 5	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA 30000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	CONSULTÓRIO 4	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	CONSULTÓRIO 10	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT	VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SAÚDE	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	ARQUIVO MÉDICO	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	ARQUIVO MÉDICO	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA	CONSULTÓRIO 11	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA	RECEPÇÃO 1º ANDAR	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA	CONSULTÓRIO 1 EQUIPE ABRAÃO	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	CONSULTÓRIO 9	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA 18000 BTUs	CONSULTÓRIO 13	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUs	CONSULTÓRIO 12	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA 21000 BTUs	LABORATÓRIO	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT	OBSERVAÇÃO CLÍNICA / ÁREA EXTERNA	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT	FARMÁCIA	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO	CONSULTÓRIO 6 / EXTENSÃO FARMÁCIA	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO	CONSULTÓRIO 7	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA	AUDITÓRIO / 2º ANDAR	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA	RECEPÇÃO / GUICHE	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA 18000 BTUs	PRÉ-NATAL 1	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA 12.000 BTUs - 220V	-	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA 12.000 BTUs - 220V	-	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA	FARMÁCIA	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT	IMUNIZAÇÃO	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT	CHEFIAS TÉCNICAS	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT	ADMINISTRAÇÃO / COORDENAÇÃO	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA	DIREÇÃO	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO 2 EQUIPE MOISÉS	CMS HAMILTON LAND
AR CONDICIONADO JANELA	CURATIVOS	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA	PROCEDIMENTOS	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUs	CONSULTÓRIO 4	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUs	CONSULTÓRIO 1	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUs	CONSULTÓRIO 12 HARVEY	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO

AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUs	RECEPÇÃO	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT	SALA DOS AGENTES	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA	FARMÁCIA	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA 18000 BTUs	ALMOXARIFADO / FARMÁCIA	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA	ADMINISTRAÇÃO	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ALMOXARIFADO	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	LABORATÓRIO	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs - 220V	-	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ESTERILIZAÇÃO	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	NIR / MARCAÇÃO SISREG	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO 10 GILKA	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUs	CONSULTÓRIO 11	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO 2	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUs	SALA DE TESTES	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA	CONSULTÓRIO 1	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA	CONSULTÓRIO 9 TERREIRÃO	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA	CONSULTÓRIO 8 BEIRA RIO	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs - 220V	-	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs 220V	-	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUs 220V	-	CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO
AR CONDICIONADO JANELA	ADMINISTRAÇÃO/ACS	CMS ITANHANGÁ
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ALMOXARIFADO / FARMÁCIA	CMS ITANHANGÁ
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CMS ITANHANGÁ
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE ROCHA	CMS ITANHANGÁ
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ENFERMAGEM	CMS ITANHANGÁ
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	RECEPÇÃO	CMS ITANHANGÁ
AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CMS ITANHANGÁ
AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO/ACS	CMS ITANHANGÁ
AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUs	FARMÁCIA	CMS ITANHANGÁ
AR CONDICIONADO JANELA 30000 BTUs	SALA DOS AGENTES / 2º ANDAR	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SALA 106	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SALA 134	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA 131 / COLETA	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SALA 131 / COLETA	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA 112	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	SALA 112	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SALA 105	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUs	SALA 103	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SALA 124	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	ACOLHIMENTO / ESTRATÉGIA	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA	SALA 107	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA	SALA 120 / EXPURGO	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO SPLIT	SALA 127 / FARMÁCIA	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA	SALA 125 / COVID PEDIATRIA	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA	SALA 129	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA	SALA 129	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA	SAÚDE BUCAL	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA	SALA 212 / PRÉ-NATAL	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO	SALA 214 / ADMINISTRAÇÃO	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	SALA 205 / RH	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	SALA 203	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	SALA 203	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO SPLIT	SALA 204 / ADMINISTRAÇÃO POSTO	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	SALA 201	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUs	SALA TESTE DO PÉZINHO	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO

AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs - 220V	-	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs - 220V	-	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUs - 220V	-	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUs - 127V	-	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTUs - 220V	-	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO	SALA 213 / ESTERILIZAÇÃO	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SALA 113	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SALA 217	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SALA 133	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SALA 204 / ADMINISTRAÇÃO POSTO	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SISREG	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	AUDITÓRIO	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ALMOXARIFADO	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	SALA 131 / COLETA	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 30000 BTUs	SALA 130 / VACINAS	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SALA 211 / PRÉ-NATAL	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SALA 108	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA	SALA 101 / DOCUMENTAÇÃO	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA	SALA 123 / COVID	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO	SALA 213 / ESTERILIZAÇÃO	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SERVIÇO SOCIAL	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUs	SALA 215 / NUTRIÇÃO	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	AUDITÓRIO	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO
AR CONDICIONADO JANELA 30.000 BTUs - 220V	-	CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELO
AR CONDICIONADO 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE - 19	CMS NEWTON BETHLEM
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	IMUNIZAÇÃO	CMS NEWTON BETHLEM
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	LABORATÓRIO 2	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUs - 127V	-	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - 220V	-	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE - 7	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE - 4	CMS NEWTON BETHLEM
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	CONSULTÓRIO EQUIPE - 3	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE - 3	CMS NEWTON BETHLEM
MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	CONSULTÓRIO EQUIPE - 2	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE - 2	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE - 6	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE - 5	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	SALA DOS AGENTES - ACS	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	AUDITÓRIO	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE ÔNIX - 18	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE SAFIRA - 15	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE CITRINO - 16	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 10000 BTUs	LABORATÓRIO 2	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE - 1	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CURATIVOS	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE TURMALINA - 14	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE CITRINO - 17	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE - 8	CMS NEWTON BETHLEM
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs - 127V	-	CMS NEWTON BETHLEN
AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUs - 127V	-	CMS NEWTON BETHLEN
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CURATIVOS	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT	IMUNIZAÇÃO	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	FARMÁCIA	CMS NOVO PALMARES

AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V	-	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT	SAÚDE BUCAL	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT	IMUNIZAÇÃO	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO JANELA	CONSULTÓRIO EQUIPE PALMARES	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT	ALMOXARIFADO	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTÓRIO EQUIPE MONT SERRAT	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO SPLIT	PROCEDIMENTOS	CMS NOVO PALMARES
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE VILA SANTA CLARA	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	EXAMES LABORATORIAIS	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	PROCEDIMENTOS	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	NASF	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE CORONEL WILLIAM	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE VILAGE	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE VILA SAPÊ	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE VENTURA	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 30000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 30000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	FARMÁCIA	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	FARMÁCIA	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	FARMÁCIA	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUs	FARMÁCIA	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	CURATIVOS	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE ARROIO PAVUNA	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE UNIÃO / OBS CLÍNICA	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE VILA AURORA	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE PARAÍSO DO NORTE	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE IV CENTENÁRIO	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE 2 IRMÃOS	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE VALE DAS ORQUÍDEAS	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE IPERÓ	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	ELETROCARDIOGRAFIA	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 17500 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA / ISOLAMENTO	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 30500 BTUs	OBSERVAÇÃO CLÍNICA / ISOLAMENTO	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ANTIGO ELETROCARDIOGRAFIA	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 58000 BTUs	RECEPÇÃO	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 58000 BTUs	RECEPÇÃO	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 58000 BTUs	RECEPÇÃO	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS - 220V	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 24.000 BTUS - 220V	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTUS - 220V	-	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V - CONDENSADORA QUADRADA	-	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CENTRO DE CULTURA E IDEIAS	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 18000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 18000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE REVERÊNCIA - USG	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUs	ACOLHIMENTO BEBÊ	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO EQUIPE BANDOLIM	CMS RAPHAEL DE PAULA SOUZA
AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUs	RECEPÇÃO	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - 220V	-	CMS SANTA MARIA

AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V	-	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA / ESTOQUE	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	IMUNIZAÇÃO	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ALMOXARIFADO	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ADMINISTRAÇÃO	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	ACOLHIMENTO MÃE-BEBÊ	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	COPA	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SAÚDE DA MULHER	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	FARMÁCIA	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUs	SAÚDE BUCAL	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 28000 BTUs	SALA DOS AGENTES	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	CONSULTÓRIO LADEIRA SANTA MARIA	CMS SANTA MARIA
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs	SALA DE HIPERTENSÃO E DIABETES	CMS SANTA MARIA